

LEI MUNICIPAL N° 1769

Reajusta os proventos dos Professores Municipais
Vespasiano de Bortoli, José Angelo Crespan e
Cezarino Martins Vaz.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Art. 1° - Ficam reajustados, a partir de 1° de março de 1965, os proventos dos Professores Municipais Inativos, Srs. Vespasiano de Bortoli, José Angelo Crespan e Cezarino Martins Vaz, em CR\$ 44.000 (quarenta e quatro mil cruzeiros), CR\$ 43.000 (quarenta e três mil cruzeiros) e CR\$ 43.000 (quarenta e três mil cruzeiros) mensais, respectivamente, tendo em vista o disposto pelo artigo 6° da Lei do Legislativo Municipal n° 44, de 8 de janeiro de 1963.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 de abril de 1965.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO

Prefeito Municipal

a)José Moisés Marcondes

Secretário do Município